

Lei Municipal nº 037/2016.

EMENTA: Fixa o piso salarial profissional no Município da Jurema para os profissionais do magistério da Educação Básica para o exercício de 2016 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o soberano plenário da Câmara Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - o Piso salarial do Município de Jurema para os Profissionais do Magistério da Educação Básica fica fixado em R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Artigo 2º - Serão observados, para pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Jurema, os anexos I e II desta Lei.

Artigo 3º - o valor de que trata o art.1º desta lei e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

Artigo 4º - a forma de pagamento da diferença salarial de 1º de janeiro até a publicação da presente Lei, será regulamentada mediante Decreto Municipal.

Praça da Conceição, nº.72 - Centro - Jurema/PE

CEP: 55480.000 | CNPJ: 10.141.489/0001-75

E-mail: pmjurema@yahoo.com.br

Fone: (87) 3795.1156

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal constante do orçamento programado do Município e serão custeadas com recursos próprios e dos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 1º de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Março de 2016.

Aginaldo José Inácio dos Santos
Prefeito